



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PREGÃO ELETRÔNICO

27/2023

CONTRATANTE (158144)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (CAMPUS JUÍNA)

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, por registro de preços, para atender o IFMT –Campus Juína, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

23195.000534.2023-04

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.641.761,59

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
(Processo Administrativo nº 23195.000534.2023-04)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT), por meio do(a) Departamento de Administração e Planejamento, do Campus Juína sediado na Linha J, quadra 08, Setor Chácara, Juína-MT, CEP 78.320-000, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/11/2023**

Horário: **09:00 (Horário de Brasília-DF)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço**

UASG: 158144

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, por registro de preços, para atender o IFMT – Campus Juína, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A licitação referente a aquisição dos objetos especificados no Anexo I deste edital, se dará por SRP, conforme art. 03 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que as entregas dos itens deverão ser realizadas de forma parcelada, a fim de atender o fornecimento de alimentos para utilização no restaurante estudantil no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) ;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo ofertar a quantidade total.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois) por cento.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no

caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Os itens 01 ao 08, 10 ao 24, 117, e os itens 120 a 169 terão tratamento favorecido para estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Juína, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123, de 14 de

dezembro de 2006 e do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Será observado as regras estabelecidas no Decreto 8.538/2015:

- a) O disposto no inciso II do art. 9º é válido apenas para o caso de ofertas que sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço apresentado por MEs ou EPPs sediadas em Juína-MT.
- b) A ME ou EPP sediada em Juína melhor classificada no critério acima, poderá apresentar preço inferior ao apresentado pela vencedora da licitação que não se enquadre como local ou regional, ou seja, obrigatoriamente deverá ser realizada nova oferta com preço inferior ao apresentado pela vencedora da licitação para que objeto/item seja adjudicado a seu favor.
- c) Caso a ME ou EPP local melhor classificada não apresente preço inferior ao preço da vencedora da licitação, serão convocadas as demais MEs e EPPs locais, conforme ordem de classificação e o limite de dez por cento estabelecido.
- d) Em caso de empate das propostas na classificação das MEs e EPPs locais, conforme os critérios já destacados, será realizado sorteio para definição da ordem de classificação para convocação e apresentação de oferta prevista na alínea "b" acima.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29](#), caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários

por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-

financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia eletrônica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1..

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/paineldelicitacoes/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.jna@ifmt.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Linha J, quadra 8, Setor Chácara, Caixa Postal: 255, Juína-MT, seção Setor de Licitações e Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> OU <https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/paineldelicitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Linha J, quadra 8, Setor Chácara, Juína-MT, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Aline Oliveira Missio
Assistente em Administração
Responsável pela elaboração do Edital
Matricula Siape - 3086341

João Aparecido Ortiz de França
Ordenador de Despesas do IFMT - Campus Juína
Responsável pela aprovação do Edital
Portaria nº 740, de 19/04/2021

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Oliveira Missio**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 18/10/2023 07:31:55.
- **Jamuk Nascimento de Sales**, COORDENADOR(A) - FG0004 - , em 18/10/2023 07:38:43.
- **Mendalli Froelich**, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 18/10/2023 07:47:13.
- **Joao Aparecido Ortiz de Franca**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 18/10/2023 07:50:35.
- **Rui Alves dos Santos**, CHEFE - CD0004 - JNA-DAP, em 18/10/2023 08:40:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 599353
Código de Autenticação: 702c890359





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Juína
Coordenação de Licitação e Compras

Anexo I

Termo de Referência
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Administrativo nº 23195.000534.2023-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender o IFMT – Campus Juína, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	Valor de Referência	
						VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA OU EM BIFE, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	467079	KG	1000	10	R\$ 46,14	R\$ 46.140,00
2	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA OU EM BIFE, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447462	KG	1000	10	R\$51,56	R\$51.560,00
3	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO MIOLO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADO EM CUBO OU ISCA. COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS	447438	KG	600	10	R\$38,49	R\$23.094,00

	DE DESCONGELAMENTO.						
4	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE. PESO MÉDIO POR UNIDADE, 100 A 250 GRAMAS, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447429	KG	1000	10	R\$41,50	R\$41.500,00
5	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO MAMINHA, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, MOÍDO OU INTEIRA. PESO MÉDIO POR UNIDADE, 100 A 250 GRAMAS, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447470	KG	1200	10	R\$48,94	R\$58.728,00
6	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447441	KG	1400	10	R\$37,45	R\$52.430,00
7	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO FATIADA E CONGELADA, EM EMBALAGEM PRÓPRIAS (TRANSPARENTES), COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. PESO MÉDIO POR UNIDADE, 250 A 300 GRAMAS. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447458	KG	500	10	R\$35,20	R\$17.600,00
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO CUPIM, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA. EMBALADA A VÁCUO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE						

8	INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447389	KG	500	10	R\$39,69	R\$19.845,00
9	<i>Idem ao Item 170 - Ampla concorrência</i> CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE OU MOÍDO. PESO MÉDIO POR UNIDADE, 100 A 250 GRAMAS, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447449	KG	2250	10	R\$41,39	R\$ 93.127,50
10	<i>Idem ao Item 171 - Ampla concorrência</i> CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO MIOLO DO ACÉM, APRESENTAÇÃO CORTADO EM CUBO OU ISCA. COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	476495	KG	1800	10	R\$38,09	R\$ 68.562,00
11	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO MIOLO DA PALETA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CUBOS OU MOÍDA, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447391	KG	1800	10	R\$37,98	R\$68.364,00
12	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO FRALDINHA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CUBOS OU EM BIFE, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ	447468	KG	500	10	R\$40,10	R\$20.050,00

	6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.						
13	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO PEÇA, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447518	KG	1000	10	R\$28,03	R\$28.030,00
14	CARNE SUÍNA, TIPO COSTELINHA, APRESENTAÇÃO SERRADA EM TIRAS, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447512	KG	1200	10	R\$27,19	R\$32.628,00
15	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, TIPO CALABRESA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROTULAGEM DE ACORDO COM OS PADRÕES DO MAPA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM A VÁCUO. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447702	KG	120	2	R\$37,13	R\$4.455,60
16	CARNE DE SUÍNA, TIPO TOUCINHO (BACON), APRESENTAÇÃO DEFUMADO E CORTADO EM CUBOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROTULAGEM DE ACORDO COM OS PADRÕES DO MAPA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 QUILO. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447666	KG	100	1	R\$48,38	R\$4.838,00
17	SALSICHA SUÍNA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROTULAGEM DE ACORDO COM OS PADRÕES DO MAPA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 QUILOS. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE	447720	KG	100	2	R\$20,13	R\$2.013,00

	DESCONGELAMENTO.						
18	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECORA. CONGELADA. EMBALAGEM DE ATÉ 1 QUILO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, VALIDADE COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447635	KG	3000	20	R\$14,58	R\$43.740,00
19	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO. EMBALAGEM DE ATÉ 1 QUILO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, VALIDADE COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447581	KG	1200	10	R\$24,91	R\$29.892,00
20	CARNE FRANGO, TIPO COXINHA DA ASA, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447619	KG	500	10	R\$19,67	R\$9.835,00
21	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO. CONGELADA. EMBALAGEM MÉDIA DE 1 QUILO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, VALIDADE COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: 0° A 4°C (REFRIGERADA) OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447590	KG	600	10	R\$18,13	R\$10.878,00
22	PEIXE, ESPÉCIE PINTADO, APRESENTAÇÃO LIMPO, CORTADO EM POSTA, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA	448910	KG	400	10	R\$43,55	R\$17.420,00

	ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.						
23	FILÉ DE PEIXE, ESPÉCIE TILÁPIA, APRESENTAÇÃO LIMPO, SEM PELE, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	448953	KG	350	10	R\$76,41	R\$26.743,50
24	FILÉ DE PEIXE, ESPÉCIE PINTADO, APRESENTAÇÃO LIMPO, SEM PELE, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: 0° A 4°C (REFRIGERADA) OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	448911	KG	500	10	R\$63,13	R\$31.565,00
25	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM RALADO, INGREDIENTES: ATUM, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. FORNECIMENTO EM LATA DE 170 GR COM PESO DRENADO DE 130 GR	448998	170 GR	120	5	R\$10,65	R\$1.278,00
26	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 24 MESES. FORNECIMENTO EM LATA DE 250 GRAMAS COM PESO DRENADO DE 165 GRAMAS.	449006	250 GR	50	10	R\$10,20	R\$510,00
27	IOGURTE NATURAL, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO COPO, CONTENDO NESTA, NO MÍNIMO 170 G (UNIDADE) DE PESO LÍQUIDO	446701	170 GR	50	1	R\$4,76	R\$238,00
28	MANTEIGA, SEM SAL, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 DIAS, A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, EM EMBALAGEM DE 500GR	446394	500 GR	500	10	R\$28,46	R\$14.230,00
29	RICOTA, INGREDIENTES LEITE DESNATADO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO À VÁCUO, APRESENTAÇÃO FORMA, CONSERVAÇÃO 0° A 10° C °C, PRAZO VALIDADE 30 DIAS	237749	KG	15	1	R\$33,63	R\$504,45
30	QUEIJO, TIPO MINAS PADRÃO, APRESENTAÇÃO EM BARRA DE APROXIMADAMENTE 1 KG, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFRIGERADO, VALIDADE MÍNIMA 150 DIAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS : ROTULAGEM DE ACORDO COM OS PADRÕES DO MAPA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 1 KG	446657	KG	200	4	R\$67,73	R\$13.546,00
	QUEIJO TIPO MUSSARELA.						

31	APRESENTAÇÃO: FATIADO OU BARRA DE 4KG EM EMBALAGEM A VÁCUO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. REFRIGERADO. VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROTULAGEM DE ACORDO COM OS PADRÕES DO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C.	446633	KG	400	2	R\$68,49	R\$27.396,00
32	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, VALIDADE: 06 MESES, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 100G.	225847	100 GR	200	5	R\$15,03	R\$3.006,00
33	QUEIJO MUSSARELA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO. APRESENTAÇÃO: FATIADO OU BARRA DE 500 GR. PRODUTO CONSERVADO EM REFRIGERAÇÃO DE 1 A 10 °C. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS	446635	KG	30	1	R\$77,19	R\$2.315,70
34	REQUEIJÃO SEM LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE COM 250 GR	446675	250 GR	30	1	R\$12,07	R\$362,10
35	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, COM NO MÍNIMO 20% DE GORDURAS TOTAIS, INGREDIENTES: CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. LATA DE 300 GR.	446535	300 GR	300	27	R\$7,44	R\$2.232,00
36	LEITE CONDENSADO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E/OU PERMEADO DE LEITE, LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CARTONADA DE 395 GRAMAS	464013	395 GR	100	27	R\$8,95	R\$895,00
37	LEITE UHT INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE PADRONIZADO E ESTABILIZANTE (CITRATO DE SÓDIO). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	445995	CX 1 LTR	5000	24	R\$9,14	R\$45.700,00
38	LEITE, TIPO UHT, DESNATADO, PRAZO VALIDADE 120 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM TETRA PAK (CAIXINHA)	445997	CAIXA 1 LITRO	60	1	R\$9,24	R\$554,40
39	LEITE SEM LACTOSE; INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DA	446000	CAIXA 1 LITRO	40	1	R\$9,60	R\$384,00

ENTREGA							
40	LEITE DE COCO, INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ESTABILIZANTE INS 460I, ESPESSANTE INS 466, CONSERVANTES INS 211, INS 223 E ACIDULANTE INS 330. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. EMBALAGEM DE 500ML	464012	500 ML	80	20	R\$10,19	R\$815,20
41	ARROZ, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE: LONGO FINO EMBALADO EM PACOTES DE 5 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	458904	PCT 5KG	2000	12	R\$27,31	R\$54.620,00
42	ARROZ INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL. EMBALAGEM 1 KG.	458910	KG	100	10	R\$9,07	R\$907,00
43	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO – PCT 1KG	464552	PCT 1KG	150	5	R\$10,70	R\$1.605,00
44	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO – PCT 1KG	464553	PCT 1KG	3000	10	R\$10,80	R\$32.400,00
45	GRÃO DE BICO SECO EM GRÃOS. GRUPO I: IMPORTADO, CLASSE: ESPECIAL. TIPO 1. VALIDADE MÍNIMA 8 MESES.	464569	500 GR	300	10	R\$19,01	R\$5.703,00
46	AMENDOIM DESCASCADO, CRU, TIPO 1, SELECIONADO. ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. PACOTE DE 500G.	233881	500 GR	50	5	R\$15,65	R\$782,50
47	MILHO PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA – PCT 500GR	462122	PCT 500 GR	200	5	R\$6,05	R\$1.210,00
48	CANJICA, TIPO GRUPO PURA (MILHO), TIPO CLASSE BRANCA – PCT 500G	459075	PCT 500 GR	100	5	R\$9,28	R\$928,00
49	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: SOJA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FRASCO 900ML	463692	FRASCO. 900 ML	800	10	R\$9,22	R\$7.376,00
50	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE VIDRO ESCURA QUE IMPEÇA A OXIDAÇÃO DO PRODUTO CAUSADA PELA LUZ.	463696	500 ML	400	10	R\$37,70	R\$15.080,00
51	ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, NOME ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO HUMANO PALMITO EM CONSERVA, TIPO AÇÁÍ, PESO DE 300G DRENADO	223055	300 GR	30	5	R\$25,59	R\$767,70
52	MOSTARDA, INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, SEMENTE DE MOSTARDA, AÇÚCAR, GLICOSE, SAL, CÚRCUMA, ESPECIARIAS, PIMENTA DO REINO E CONSERVADOR INS 211, FRASCO 1KG	459667	1 KG	30	4	R\$21,65	R\$649,50
53	CATCHUP TRADICIONAL, INGREDIENTES: INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, PIMENTA, CEBOLA, ALHO, ESPECIARIAS E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTER ÁGUA NA LISTA DE INGREDIENTES. SACHÊ DE 2 KG	459663	2 KG	30	2	R\$19,21	R\$576,30
	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,						

54	SEM PELE E SEMENTE. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL REFINADO. SEM ADITIVOS QUÍMICOS. SACHÊ DE 2 KG	459670	2 KG	200	4	R\$19,97	R\$3.994,00
55	ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, BATATA PALHA SEM TEMPERO, EMBALAGEM DE 500 GR	463707	500 GR	200	5	R\$21,20	R\$4.240,00
56	MAIONESE – FRASCO DE 500GR	459658	500 GR	40	1	R\$13,79	R\$551,60
57	MILHO VERDE EM CONSERVA. INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. FORNECIMENTO EM LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG	462824	2KG	260	10	R\$42,79	R\$11.125,40
58	BEBIDA PARA FINS CULINÁRIOS – VINHO TINTO SECO. COM REGISTRO NO MAPA. GRADUAÇÃO:10%Vol. GARRAFA 750 ml.	226435	GARRAFA	20	1	R\$20,54	R\$410,80
59	VINAGRE DE VINHO TINTO, INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224. ACIDEZ 4,0%. EMBALAGEM DE 750 ML.	249817	750 ML	100	12	R\$7,92	R\$792,00
60	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, VINAGRE DE ÁLCOOL. INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, CONSERVANTE E CORANTE NATURAL. TIPO 1. APLICAÇÃO: TEMPERO DE CARNES, SALADAS, ETC. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES, EMBALAGEM DE 750ML	217096	750 ML	550	12	R\$4,99	R\$2.744,50
61	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO. AMEIXA, SECA, SEM CAROÇO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES E DE 1ª QUALIDADE. DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 250 G DO PRODUTO.	466549	250 GR	60	4	R\$27,41	R\$1.644,60
62	UVA PASSA, SEM SEMENTE, ESCURA, EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. FORNECIDA EM EMBALAGEM COM 200 G DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	464883	200 GR	100	5	R\$11,55	R\$1.155,00
	TÂMARA SECA. TÂMARA, FRUTA SECA,						

63	SEM CAROÇO, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM OU POTE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM DEVE CONTER 250 G DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	465334	250 GR	55	2	R\$14,52	R\$798,60
64	CONDIMENTO, CANELA, APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM DE 50 GR	463872	50 GR	50	10	R\$4,86	R\$243,00
65	CONDIMENTO, COCO RALADO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 100 GR	421669	100 GR	250	10	R\$9,45	R\$2.362,50
66	CONDIMENTO, AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA), ASPECTO FÍSICO PÓ, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 100 GR	463857	100 GR	150	10	R\$11,14	R\$1.671,00
67	CONDIMENTO, COLORAU, INGREDIENTES: EXTRATO DE URUCUM, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES, PACOTE DE 500G	463937	500 GR	250	5	R\$12,63	R\$3.157,50
68	CONDIMENTO, APLICAÇÃO CULINÁRIA, COMINHO PURO MOÍDO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 500 GR	463891	500 GR	40	2	R\$20,20	R\$808,00
69	CONDIMENTO, CRAVO-DA-ÍNDIA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 8 GR.	463892	8 GR	20	1	R\$4,98	R\$99,60
70	CONDIMENTO, ALECRIM DESIDRATADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 20 GR	463856	20 GR	60	1	R\$4,74	R\$284,40
71	CONDIMENTO, ERVAS FINAS, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 250 GR	444503	250 GR	40	2	R\$8,96	R\$358,40
72	CONDIMENTO, LOURO DESIDRATADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 50 GR	463904	50 GR	10	1	R\$4,35	R\$43,50
73	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA NOZ MOSCADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 50	463912	50 GR	40	2	R\$7,42	R\$296,80

	GR						
74	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA MANJERICÃO, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 200 gr	463908	200 GR	30	20	R\$14,26	R\$427,80
75	ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, NOME ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO HUMANO - MOLHO DE SOJA – FRASCO 900ML	459653	900 ML	12	4	R\$23,92	R\$287,04
76	CONDIMENTO, ORÉGANO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 250 GR	463916	250 GR	40	5	R\$19,37	R\$774,80
77	CONDIMENTO, TOMILHO DESIDRATADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 20 GR	463936	20 GR	30	4	R\$7,63	R\$228,90
78	CONDIMENTO, PÁPRICA DOCE, EM PÓ, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 60 GR	463918	60 GR	30	5	R\$10,07	R\$302,10
79	CONDIMENTO, CURRY, PÓ, CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE DE 50 GRAMAS.	463894	50 GR	130	10	R\$7,22	R\$938,60
80	CONDIMENTO, GENGIBRE EM PÓ, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 20 GR	463900	20 GR	50	5	R\$4,78	R\$239,00
81	CONDIMENTO, COENTRO EM GRÃOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 50 GR	463877	50 GR	30	4	R\$5,69	R\$170,70
82	CONDIMENTO, PIMENTA DO REINO PURA, MOÍDA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 50 GR	463920	50 GR	30	5	R\$6,40	R\$192,00
83	CONDIMENTO, ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE: SEMENTES DE ERVA-DOCE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 10 GR	463896	10 GR	50	1	R\$4,85	R\$242,50
84	SAL, TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA	454018	KG	100	1	R\$4,56	R\$456,00
85	SAL, NOME SAL REFINADO – 1KG	448219	1 KG	700	10	R\$3,63	R\$2.541,00
86	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, COM 32% A 33% DE CACAU, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	463546	1 KG	160	10	R\$30,22	R\$4.835,20
87	CACAU EM PÓ ALCALINO, SEM AÇÚCAR, INGREDIENTES: CACAU EM PÓ ALCALINO, APLICAÇÃO: MASSAS DE BOLO, BISCOITOS, E APLICAÇÕES DIVERSAS COM SABOR DE CHOCOLATE.	463532	200 GR	250	15	R\$33,03	R\$8.257,50
88	CHOCOLATE GRANULADO, NOME CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 500 GR	471259	500 GR	20	1	R\$18,23	R\$364,60
89	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR – PCT 2KG	463988	2 KG	460	10	R\$8,46	R\$3.891,60

90	XYLITOL, ADOÇANTE NATURAL, EMBALAGEM DE 300 GR, PESO LÍQUIDO	258198	300 GR	60	1	R\$63,03	R\$3.781,80
91	MEL DE ABELHA, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG, APLICAÇÃO CULINÁRIA, VALIDADE DE 1 ANO.	348080	1 KG	20	1	R\$70,58	R\$1.411,60
92	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO – 400GR	333329	400 GR	240	20	R\$7,97	R\$1.912,80
93	BISCOITO, APRESENTAÇÃO OVAL, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO – 400GR	232213	400 GR	240	20	R\$7,94	R\$1.905,60
94	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL - EMBALAGEM ENTRE 120 E 150 GRAMAS BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL INGREDIENTE PRINCIPAL: ARROZ INTEGRAL PARA DIETAS ISENTAS DE GLÚTEN, SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ENTRE 120 E 150 GRAMAS.	460235	UNID.	40	12	R\$9,79	R\$391,60
95	CHÁ MATE, INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. EMBALAGEM DE 250GR	236613	250 GR	250	30	R\$13,18	R\$3.295,00
96	CHÁ DE CAMOMILA , CAIXA C/ 10 SAQUINHOS (SACHE), 10 G	242775	CX	140	20	R\$6,35	R\$889,00
97	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA C/ 10 SAQUINHOS (SACHÊ), 10 G	432075	CX	200	20	R\$6,63	R\$1.326,00
98	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA C/ 10 SAQUINHOS (SACHÊ), 10 G	305797	CX	90	20	R\$6,96	R\$626,40
99	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, HOMOGENEO, COM SELO DE QUALIDADE DA ABIC. SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 250 GR	463595	250 GR	400	40	R\$10,31	R\$4.124,00
100	AVEIA EM FLOCOS FINOS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. APLICAÇÃO: VITAMINAS, FRUTAS E IOGURTES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES, EMBALAGEM DE 200 GR	460502	200 GR	150	10	R\$8,06	R\$1.209,00
101	FARINHA DE ARROZ. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE ARROZ. DEVENDO SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. COLORAÇÃO BRANCA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, PÓ FINO HOMOGENEO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL,	433827	500 GR	40	1	R\$7,01	R\$280,40

	INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM 500GR						
102	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, TIPO FLOCÃO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES	459017	500 GR	130	10	R\$6,10	R\$793,00
103	FARINHA PARA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRÚ, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 500 GR	326330	500 GR	130	5	R\$8,03	R\$1.043,90
104	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1 – 1KG	321817	1 KG	350	10	R\$12,85	R\$4.497,50
105	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL E DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL – 1KG	241285	1 KG	30	2	R\$12,75	R\$382,50
106	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TIPO 1. SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA: 5 MESES.	460263	1 KG	360	10	R\$6,81	R\$2.451,60
107	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, E CARBONATO DE CÁLCIO. APLICAÇÃO: BOLOS, MASSAS, TORTAS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	459586	250 GR	130	2	R\$15,64	R\$2.033,20
108	FERMENTO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE REIDRATAÇÃO, TIPO BIOLÓGICO, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS – PCT 500GR	459596	500 GR	20	1	R\$41,15	R\$823,00
109	FUBÁ MIMOSO DE MILHO. FARINHA DE MILHO FINA. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. APLICAÇÃO: BOLO, MINGAU, TORTAS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 1 KG	459012	1 KG	280	5	R\$7,15	R\$2.002,00
110	POLVILHO AZEDO, FÉCULA DE MANDIOCA, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, EMBALAGEM DE 500 GR	459080	500 GR	200	10	R\$9,51	R\$1.902,00
111	AMIDO, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MASSAS – 500GR	459077	500 GR	70	10	R\$9,15	R\$640,50
112	GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, SABORES VARIADOS, INGREDIENTES: GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 1KG	462721	1 KG	100	5	R\$20,42	R\$2.042,00

113	GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ INCOLOR, SEM SABOR, INGREDIENTES: GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 1KG	462721	PACOTE	20	5	R\$94,94	R\$1.898,80
114	MACARRÃO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE – EMBALAGEM DE 1KG	458951	1 KG	450	10	R\$8,96	R\$4.032,00
115	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, INGREDIENTES: 100% DE SÊMOLA INTEGRAL DURO E ÁGUA, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 500 GR	458952	PACOTE	200	1	R\$8,43	R\$1.686,00
116	MASSA PARA LASANHA. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. EMBALAGEM DE 500GR	458997	500 GR	150	5	R\$11,85	R\$1.777,50
117	PÃO, NOME PAO - PÃO FRANCÊS – 1KG	460381	1 KG	2800	5	R\$15,40	R\$43.120,00
118	PÃO DE FORMA 100% INTEGRAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTE COM MAIOR CONCENTRAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PODENDO CONTER GRÃOS E SEMENTES INTEGRAIS, GLÚTEN, SAL, CONSERVADOR DE PROPIONATO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES, GOMA GUAR E EDULCORANTE. SEM AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. CARACTERÍSTICAS: PÃO DE FORMA FATIADO CONTENDO ENTRE 20 A 25 FATIAS, SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO INTEGRAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS OU CONTER, NO MÁXIMO 0,2 GRAMA NA PORÇÃO DE 2 (DUAS) FATIAS E, AINDA, CONTER, NO MÍNIMO 3% DE FIBRA ALIMENTAR. PACOTE APROXIMADAMENTE COM 400 A 500 GR	460405	PACOTE	30	1	R\$16,66	R\$499,80
119	PÃO FATIADO MULTIGRÃOS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE PARA DIETAS RESTRITAS AO GLÚTEN (CELÍACOS). CONTENDO ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 A 500 GR.	460403	PACOTE	40	1	R\$18,72	R\$748,80
120	ACELGA IN - NATURA, NOME ACELGA IN – NATURA	463818	1 KG	400	1	R\$10,44	R\$4.176,00
121	VERDURA IN NATURA, TIPO AGRIÃO, ESPÉCIE COMUM – 1MC DE 500GR	463819	1 MC DE 500 GR	250	1	R\$10,53	R\$2.632,50
122	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA – 1MC DE 400GR	463833	1 MC DE 400 GR	2200	1	R\$6,51	R\$14.322,00
	VERDURA IN NATURA, TIPO ALMEIRÃO,		1 MC DE				

123	ESPÉCIE COMUM – 1MC DE 350GR	470608	350 GR	650	1	R\$6,68	R\$4.342,00
124	CHEIRO VERDE IN NATURA, NOME CHEIRO VERDE IN – NATURA -1MC DE 150GR	463884	1 MC DE 150 GR	50	1	R\$5,20	R\$260,00
125	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA – 1MC DE 400GR	463822	1 MC DE 400 GR	650	1	R\$6,82	R\$4.433,00
126	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL – 1KG	463829	1 KG	350	1	R\$12,59	R\$4.406,50
127	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL – 1KG	463839	1 KG	580	2	R\$7,92	R\$4.593,60
128	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, ESPÉCIE COMUM – 1MC DE 350GR	463826	1 MC DE 350 GR	650	1	R\$6,70	R\$4.355,00
129	ABÓBORA IN NATURA, NOME ABOBORA IN - NATURA - ESPÉCIE: CABOTIÃ – 1KG	463748	1 KG	1000	5	R\$6,97	R\$6.970,00
130	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA, ESPÉCIE VERDE – 1KG	463751	1 KG	700	2	R\$7,80	R\$5.460,00
131	PALMITO IN NATURA, ESPÉCIE PUPUNHA, EMBALADO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	460486	1 KG	100	2	R\$21,41	R\$2.141,00
132	ALHO DESCASCADO 100% NATURAL SELECIONADOS (SEM A PRESENÇA DE DENTES DE ALHO DANIFICADOS, MOFADOS OU COM ALTERAÇÃO NA COLORAÇÃO), HIGIENIZADOS, EMBALADOS A VÁCUO E DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	463853	KG	700	2	R\$30,53	R\$21.371,00
133	ALHO IN NATURA , NOME ALHO, ESPÉCIE COMUM - 1 KG	463853	KG	500	2	R\$27,66	R\$13.830,00
134	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE ROSADA – 1KG	463753	1 KG	2500	5	R\$7,96	R\$19.900,00
135	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE LISA – 1KG	463754	1 KG	2500	5	R\$9,43	R\$23.575,00
136	LEGUME IN NATURA, TIPO BERINJELA, ESPÉCIE COMUM – 1KG	463764	1 KG	650	1	R\$8,37	R\$5.440,50
137	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM – 1KG	463767	1 KG	800	2	R\$7,14	R\$5.712,00
138	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS – 1KG	463838	1 KG	500	2	R\$28,26	R\$14.130,00
139	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLORES, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA – 1KG	463831	1 KG	200	2	R\$20,15	R\$4.030,00
140	CEBOLA IN NATURA, USO USO CULINÁRIO, TIPO AMARELA – 1KG	463782	1 KG	800	5	R\$10,71	R\$8.568,00
141	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM – 1KG	463770	1 KG	600	2	R\$10,34	R\$6.204,00
142	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM – 1KG	463778	1 KG	600	2	R\$8,18	R\$4.908,00
143	VERDURA IN NATURA, TIPO HORTELÃ, ESPÉCIE COMUM, MAÇO DE 150 GR	463898	MAÇO	20	1	R\$5,28	R\$105,60
144	LEGUME IN NATURA, MILHO VERDE, APRESENTAÇÃO DESCASCADO - KG	463797	KG	450	2	R\$15,71	R\$7.069,50
	LEGUME IN NATURA, MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM, APRESENTAÇÃO DESCASCADA E CONGELADA, COM						

145	RÓTULO QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	466600	1 KG	1500	5	R\$8,12	R\$12.180,00
146	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM – 1KG	463796	1 KG	850	1	R\$7,49	R\$6.366,50
147	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE AMARELO	463802	KG	20	1	R\$26,11	R\$522,20
148	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERMELHO	463808	KG	20	1	R\$25,99	R\$519,80
149	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE – 1KG	463809	1 KG	20	1	R\$15,97	R\$319,40
150	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, ESPÉCIE LISO – 1KG	463792	1 KG	500	1	R\$12,04	R\$6.020,00
151	LEGUME IN NATURA, TIPO RABANETE, ESPÉCIE COMUM – 1KG	463799	1 KG	180	1	R\$16,26	R\$2.926,80
152	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE SALADA – 1KG	463806	1 KG	1200	5	R\$11,33	R\$13.596,00
153	VERDURA IN NATURA, TIPO VAGEM – 1KG	463807	1 KG	200	1	R\$18,63	R\$3.726,00
154	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA – 1KG	464374	1 KG	2000	5	R\$10,77	R\$21.540,00
155	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA – 1KG	464377	1 KG	500	2	R\$11,99	R\$5.995,00
156	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA – 1KG	464380	1 KG	1500	5	R\$7,78	R\$11.670,00
157	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA – 1KG	464393	1 KG	2000	5	R\$6,86	R\$13.720,00
158	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI – 1KG	464398	1 KG	100	2	R\$7,34	R\$734,00
159	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE ROSA – 1KG	464397	1 KG	150	1	R\$6,31	R\$946,50
160	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR – 1KG	464400	1 KG	1300	3	R\$11,67	R\$15.171,00
161	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA – 1KG	464405	1 KG	500	1	R\$11,24	R\$5.620,00
162	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR – 1KG	464418	1 KG	5300	10	R\$5,96	R\$31.588,00
163	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE AMARELO, APLICAÇÃO ALIMENTAR – 1KG	464422	1 KG	1000	5	R\$11,80	R\$11.800,00
164	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN – 1KG	464436	1 KG	1000	5	R\$6,13	R\$6.130,00
165	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE VERMELHA – 1KG	464392	KG	250	1	R\$18,60	R\$4.650,00
166	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE MANTEIGA – 1KG	464371	KG	250	1	R\$9,40	R\$2.350,00
167	FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE AZEDO – 1KG	464415	KG	60	1	R\$22,98	R\$1.378,80
168	GENGIBRE, IN NATURA	463900	KG	40	1	R\$16,74	R\$669,60
169	OVO, PRODUTO IN NATURA, COM EMBALAGEM APRESENTANDO O PRAZO DE VALIDADE	446623	DUZIA	1300	12	R\$15,94	R\$20.722,00
COTA RESERVADA							
	<i>Idem ao item 09 - Cota reservada para ME/EPP em 25%</i>						
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO						

170	PATINHO, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE OU MOÍDO. PESO MÉDIO POR UNIDADE, 100 A 250 GRAMAS, COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	447449	KG	750	10	R\$ 41,39	R\$ 31.042,50	
171	<i>Idem ao item 10 - Cota reservada para ME/EPP em 25%</i> CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO MIOLO DO ACÉM, APRESENTAÇÃO CORTADO EM CUBO OU ISCA. COM CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DE ACORDO E COM REGISTRO NO MAPA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO: ATÉ 6°C (REFRIGERADA), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C OU -18°C (CONGELADA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	476495	KG	600	10	R\$38,09	R\$ 22.854,00	
Valor total							R\$	1.641.761,59

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.5. Os materiais e produtos deverão ser acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir mais proteção no transporte e armazenamento.

4.1.6. Dentro da possibilidade os materiais solicitados nesta licitação deverão ser constituídos em todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e/ou serem certificados pelo INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

4.1.7. Sempre que possível as empresas devem dar prioridade a materiais, tecnologias e matérias-primas de origem Nacional e/ou de origem do Estado de Mato Grosso.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento para os itens de gêneros alimentícios perecíveis e Não perecíveis será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade do Campus Júina.

5.2. O prazo de entrega dos itens de gêneros alimentícios perecíveis é de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou solicitação do IFMT, em remessa única.

5.3. O prazo de entrega dos itens de gêneros alimentícios Não perecíveis é de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou solicitação do IFMT, em remessa única.

5.4. O prazo de entrega para os demais itens que não se enquadram como gêneros alimentícios é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou solicitação do IFMT, em remessa única.

5.5. A quantidade mínima para pedido será a estabelecida na planilha de itens, item 1.2 deste termo de referência, ficando o fornecedor obrigado a fornecer e entregar essa quantidade mínima.

5.6. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.8. Os produtos entregues deverão apresentar as seguintes características:

5.8.1. Os produtos a serem entregues devem estar em perfeita sintonia com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.8.2. Para carnes, o tempo decorrido desde o abate não poderá ser superior a 5 (cinco) dias no momento da entrega e apresentar temperatura entre 0°C a 4°C, ato da entrega;

5.8.3. Os produtos hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) devem satisfazer as seguintes condições mínimas:

a) serem frescos;

b) terem atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie da variedade;

c) apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação

- em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência;
- e) a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;
- f) não apresentarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentas de umidade externa anormal e sabor estranhos;
- g) estarem livres de resíduos de fertilizantes.

5.9. Durante o recebimento, os gêneros alimentícios serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

5.9.1. Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;

5.9.2. Condições do entregador – deve estar com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para cabelos e mãos quando necessário;

5.9.3. Integridade e higiene da embalagem;

5.9.4. Adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

5.9.5. Realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – características organolépticas, como: cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor;

5.9.6. Características específicas de cada produto;

5.9.7. Na rotulagem, será observado a correta identificação do produto – nome, composição, lote, CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor, número do registro em Órgão Oficial, temperatura, condições de armazenamento recomendada pelo fabricante, quantidade (peso) e datas de validade e fabricação.

5.9.8. Para os produtos perecíveis serão controladas as temperaturas de recebimento, conforme os seguintes critérios: congelados até -18°C, com tolerância até -12°C; resfriados ou refrigerados até 10°C; contudo, devem-se seguir também as especificações do fabricante.

5.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido abaixo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11.1. 02 (dois) dias úteis para gêneros alimentícios perecíveis;

5.11.2. 07 (sete) dias úteis para gêneros alimentícios Não perecíveis;

5.11.3. 20 (vinte) dias úteis para demais itens que não se enquadram como gêneros alimentícios.

5.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14. Os itens deverão ser entregues no restaurante do IFMT Campus Juína no endereço: Linha J, Quadra 8, Setor Chácara, Juína/MT, CEP 78.320-000. No horário das 07:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 16:00 hrs. Salvo o item 117 que deverá ser entregue entre 05:00 hrs e 05:45 hrs **diariamente**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.0 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de estabelecido abaixo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. 02 (dois) dias úteis para gêneros alimentícios perecíveis;

7.2.2. 07 (sete) dias úteis para gêneros alimentícios Não perecíveis;

7.2.3. 20 (vinte) dias úteis para demais itens que não se enquadram como gêneros alimentícios.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal

no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice

IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Para todos os itens:

8.28.1.2. 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado em nome da licitante, onde se comprove o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou similares de, no mínimo, de 40% (quarenta por cento) dos itens ofertados.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.641.761,59 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de despesa: 339030-07

Esfera:1

Fonte:0100000000

PTRES:171010

PI: L2994P23GAN

UGR:156891

10.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Juína-MT, 17 de outubro de 2023

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Equipe de apoio/Demandante/Fiscal Técnico
Matrícula 1710304

Mendalli Froelich
Nutricionista
Equipe de apoio
Matrícula 1710304

Jamuk Nascimento de Sales
Assistente em Administração
Equipe de Apoio / Integrante do setor de contratos
Matrícula Siape 3112254

Aline Oliveira Missio
Assistente em Administração
Integrante do setor de compras e licitações
Matrícula Siape - 3086341

Rui Alves dos Santos
Administrador
Chefe do Departamento de Administração
Matrícula 2163476

Aprovação do Termo de Referência:

Com fulcro no caput do art. 50º da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos, ratificando o seu conteúdo.

João Aparecido Ortiz de França
Ordenador de Despesas do IFMT - Campus Juína
Diretor Geral
Portaria nº 740, de 19/04/2021

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Oliveira Missio**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/10/2023 10:13:27.
- **Rui Alves dos Santos**, CHEFE - CD0004 - JNA-DAP, em 17/10/2023 10:25:33.
- **Marcelo Jose Zanovello**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/10/2023 10:29:06.
- **Joao Aparecido Ortiz de Franca**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 17/10/2023 10:30:52.
- **Mendalli Froelich**, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 17/10/2023 10:42:50.
- **Jamuk Nascimento de Sales**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/10/2023 10:49:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 596661
Código de Autenticação: fcd526376f



TERMO Nº 53/2023 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Juína

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Elaborado conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022

Juína-MT, 24 de agosto de 2023

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SUAP: [23195.000534.2023-04](#)

Demandante: IFMT - *Campus Juína*

Responsável: Marcelo Jose Zanovello

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios 2023 - Restaurante

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

Classificação do objeto: *Compras*

Modalidade: *Pregão Eletrônico*

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de estudo técnico preliminar Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Restaurante Estudantil do IFMT – Campus Juína.

2.2. Atender as necessidades alimentares dos alunos, residentes, servidores e terceirizados do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, através da aquisição de gêneros alimentícios.

2.3. Considerando que IFMT Campus Juína, fica localizado na zona rural deste município e o acesso é difícil devido a distância e as condições das estradas, além de possuir alojamento e o ensino ser integral, a maioria dos alunos passa a maior parte do dia realizando suas atividades acadêmicas nas dependências do IFMT - Campus Juína.

2.4. O IFMT Campus Juína fornece 06 refeições diariamente, dentre elas estão o café da manhã, colação, almoço, lanche, jantar e ceia.

2.5. Considerando o vencimento dos contratos do pregão 57/2022, os contratos Nº **01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023** que encerrarão em **20/01/2024**, e os contratos **19/2022 e 20/2024** que encerram em **06/12/2023** se faz necessário um novo processo para aquisição de gêneros alimentícios, para que haja tempo hábil para a execução do mesmo até a data de encerramento dos contratos vigentes.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de produtos de consumo imediato;

3.4. VISTORIA

3.4.1. Os produtos entregues e recebidos pelo IFMT ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de má qualidade, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido abaixo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.3.1. 02 (dois) dias úteis para gêneros alimentícios perecíveis;

3.4.3.2. 07 (sete) dias úteis para gêneros alimentícios Não perecíveis;

3.4.3.3. 20 (vinte) dias úteis para demais itens que não se enquadram como gêneros alimentícios.

3.4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.5.1. São os seguintes requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

3.5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.5.1.2. O fornecimento para os itens de gêneros alimentícios perecíveis e Não perecíveis será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade do Campus Juína;

3.5.1.3. O prazo de entrega dos itens de gêneros alimentícios perecíveis é de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou solicitação do IFMT, em remessa única;

3.5.2. O prazo de entrega dos itens de gêneros alimentícios Não perecíveis é de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou solicitação do IFMT, em remessa única;

3.5.3. O prazo de entrega para os demais itens que não se enquadram como gêneros alimentícios é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou solicitação do IFMT, em remessa única;

3.5.4. A quantidade mínima para pedido será a estabelecida na planilha de itens do termo de referência, ficando o fornecedor obrigado a fornecer e entregar essa quantidade mínima;

3.5.5. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida;

3.5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.5.7. Os produtos a serem entregues devem estar em perfeita sintonia com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.5.8. Para carnes, o tempo decorrido desde o abate não poderá ser superior a 5 (cinco) dias no momento da entrega e apresentar temperatura entre 0°C a 4°C, ato da entrega;

3.5.9. Os produtos hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) devem satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescos; b) terem atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie da variedade; c) apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeados ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência; e) a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes; f) não apresentarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentas de umidade externa anormal e sabor estranhos; g) estarem livres de resíduos de fertilizantes;

3.5.10 Durante o recebimento, os gêneros alimentícios serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

3.5.10.1. Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;

3.5.10.2. Condições do entregador – deve estar com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para cabelos e mãos quando necessário;

3.5.10.3. Integridade e higiene da embalagem;

3.5.10.4. Adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

3.5.10.5. Realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – características organolépticas, como: cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor;

3.5.10.6. Características específicas de cada produto;

3.5.10.7. Na rotulagem, será observado a correta identificação do produto – nome, composição, lote, CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor, número do registro em Órgão Oficial, temperatura, condições de armazenamento recomendada pelo fabricante, quantidade (peso) e datas de validade e fabricação.

3.5.10.8. Para os produtos perecíveis serão controladas as temperaturas de recebimento, conforme os seguintes critérios: congelados até -18°C, com tolerância até -12°C; resfriados ou refrigerados até 10°C; contudo, devem-se seguir também as especificações do fabricante.

3.6. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos devem ser entregues no seguinte endereço:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína - Endereço: Linha J, Quadra 8, Setor Chácara, Juína/MT, CEP 78.320-000

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente certame visa eventual aquisição de materiais de baixa complexidade, amplamente oferecido pelo mercado. Portanto não se faz necessária ampla prospecção junto ao mercado de soluções que possa atender à demanda apresentada.

Solução 1 -

A Solução nº 1 trata-se da aquisição através de pregão eletrônico, pois, inicialmente, atenta-se que a regra esculpida na Lei nº 14.133/2021 para aquisição de material ou serviço no âmbito da Administração Pública é a licitação, conforme cita o Art. 6º, XLI:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Diante dessas premissas, observando que os produtos a serem adquiridos são de natureza comum, a modalidade pregão torna-se obrigatória, acrescentando que no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por força do art. 3º da Instrução Normativa IFMT nº 02, de 10 de junho de 2019, “todas as licitações do IFMT, quando possível, serão realizadas por Sistema de Registro de Preços (SRP)”.

Considerando que esta é uma contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios por meio de pregão eletrônico para registro de preço, com vigência de ata por um período de 12 meses, a ser realizado pelo IFMT - Campus Juína

Solução 2 -

A solução nº 2 trata da possibilidade em contratar uma empresa para prestar todo o serviço de alimentação, desde a aquisição de alimentos e a contratação de cozinheiros onde o alimento chega pronto para consumo até o usuário final.

No entanto, o IFMT - Campus Juína possui uma estrutura em funcionamento e possui contratos vigentes o que torna esta solução inviável economicamente para a administração.

Das opções listadas acima, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável e mais vantajosa para a administração para viabilizar ações e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Mato Grosso., tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata.

A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico SRP, executado pelo Campus Juína, por meio de adoção de procedimentos para promover a compra, visando qualidade na contratação, além de otimizar o uso de recursos humanos, logísticos, orçamentários e de tecnologia da informação.

No caso da aquisição de gêneros alimentícios, por tratar-se de gêneros perecíveis, cujo prazo de validade é curto, e considerando-se ainda o espaço de armazenamento, a demanda deve apresentar-se de forma fracionada ao longo do ano, mediante solicitações expedidas pela Administração.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Trata-se de contratação de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do Restaurante do IFMT - *Campus Juína*.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades em um período de 12 (doze) meses. Antes da paralisação das atividades presenciais a demanda diária do restaurante era em média de 900 refeições distribuídas entre café da manhã, colação, almoço, merenda, jantar e ceia que são consumidas entre alunos (residentes/ não residentes), servidores e terceirizados e são distribuídas da seguinte forma:

6.1.1. O café da manhã é oferecido exclusivamente aos estudantes e servidores que residem no Campus.

6.1.2. A ceia é oferecida exclusivamente aos estudantes que residem no Campus.

6.1.3. A merenda escolar (colação e merenda) é ofertada, nos dias letivos, exclusivamente para os alunos matriculados no ensino médio (residentes e não residentes).

6.1.4. De segunda a sexta-feira, o almoço e jantar aos servidores, alunos e prestadores de serviços terceirizados contínuos, sendo admitido seu uso nos finais de semana quando estes estiverem a trabalho ou residirem no Campus.

6.2. A metodologia utilizada para chegar as quantidades que serão consumidas durante o ano pelo restaurante foi baseada na referência do último ano em que o restaurante estudantil esteve em pleno funcionamento, neste caso, ano de 2019, por conta da pandemia pelo COVID-19.

6.3. Soma-se a quantidade empenhada e a quantidade utilizada de todos os empenhos com o mesmo item para obter a quantidade total de itens empenhados e utilizados durante o ano, obtendo assim, a quantidade média para fazer a demanda para as aquisições do próximo ano.

6.4. A demanda é feita prevendo a utilização para um ano (12 meses). Desta forma, é possível fazer um planejamento adequado das aquisições, sem que haja uma demasiada demanda nas quantidades de itens que

serão licitados.

6.5. É possível comprovar o consumo dos produtos de gêneros alimentícios através do Anexo I deste estudo.

6.6. Os itens de gêneros alimentícios que não estão relacionados no Anexo I, foram solicitados visando a possível necessidade de atendimento a alunos com restrições alimentares, os mesmos são empenhados somente quando há necessidade.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado é de R\$ 1.641.761,59 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

8.2. O valor estimado foi baseado nos valores do último Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2022.

8.3 O valor de referência será apurado com base na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, referente a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Sendo esse o regramento e o parcelamento ser técnica e economicamente viável, não havendo na visão da equipe de planejamento prejuízo de perda de escala mas, sim a possibilidade de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, concluiu-se que é viável o parcelamento da solução.

9.3. Considerando que os itens 01 ao 24 e 120 a 169 são perecíveis e o prazo de entrega é de 02 (dois) dias úteis. Considerando que os itens carnes precisam ser entregues 03 (três) vezes na semana, e o item 117 precisa ser entregue diariamente. Dessa forma com o intuito de minimizar os problemas de atraso de entrega destes itens será concedido tratamento favorecido para estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Juína, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, além de fomentar a economia local.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000005/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA:

78

79

80

81

82

83

84

91

89

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

Classe/Grupo:

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS

8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS

8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS

4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE

8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES

8945 - ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS

8905 - CARNES, AVES E PEIXES

8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS

8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES

8930 - GELEIAS, CONSERVAS E GELATINAS

8910 - OVOS E LATICÍNIOS

8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS

8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

Identificador da Futura Contratação:

158493-5/2023

158493-9/2023

158493-14/2023

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Promover uma alimentação saudável, conforme estabelecido pela política educacional do Governo Federal, buscando seguir as recomendações da Lei n. 11.346/2006 e a Portaria Interministerial n. 1.010, de 08/05/2006 do Ministério da Saúde.

11.2. Para tal é necessário a aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para a preparação de refeições para fornecer aos discentes e servidores do IFMT/Campus Juína, principalmente aos estudantes alojados, com destaque para o fato de a instituição localizar-se na zona rural. Assim, é necessária a execução eficiente das atividades do restaurante como condição para o desenvolvimento do trabalho pedagógico.

12 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não há providencias a serem adotadas.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. É realizado compostagem com os resíduos do restaurante. Além disso há um projeto para o biodigestor dos resíduos do restaurante juntamente com os dejetos de suínos para produzir composto que será utilizado no Setor Produtivo do Campus.

14 CONCLUSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1. Informe abaixo a **viabilidade** do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório **informar a justificativa de inviabilidade**.

() Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, Art. 9º IN nº 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, Art. 9º IN nº 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME pelas seguintes justificativas:

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Demandante/Fiscal Técnico
Matrícula 1710304

Claudinei Mioranza
Responsável pelo Coord. de Almoxarifado e Patrimônio
Fiscal Técnico Substituto
Matrícula Siape 2085529

Jamuk Nascimento de Sales
Assistente em Administração
Integrante do setor de contratos
Matrícula Siape 3112254

Aline Oliveira Missio
Assistente em Administração
Integrante do setor de compras e licitações
Matrícula Siape - 3086341

15 APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo a continuidade do processo para a presente contratação, conforme manifestação favorável da equipe de planejamento.

João Aparecido Ortiz de França
Ordenador de Despesas do IFMT - Campus Júina
Diretor Geral
Portaria nº 740, de 19/04/2021

ANEXO I

Este documento tem como finalidade esclarecer a metodologia utilizada para definir as quantidades que são solicitadas para aquisições de gêneros alimentícios.

O Restaurante estudantil, fornece cerca de 900 refeições diariamente distribuídas entre café da manhã, colação, almoço, merenda, jantar e ceia que são consumidas entre alunos (residentes/ não residentes), servidores e terceirizados e são distribuídas da seguinte forma:

- O café da manhã é oferecido exclusivamente aos estudantes e servidores que residem no campus.
- A ceia é oferecida exclusivamente aos estudantes que residem no campus.
- A merenda escolar (colação e merenda) é ofertada, nos dias letivos, exclusivamente para os alunos matriculados no ensino médio (residentes e não residentes).
- De segunda a sexta-feira, o almoço e jantar aos servidores, alunos e prestadores de serviços terceirizados contínuos, sendo admitido seu uso nos finais de semana quando estes estiverem a trabalho ou residirem no campus.

A metodologia utilizada para chegar as quantidades que serão consumidas durante o ano pelo restaurante é baseada no consumo do ano anterior.

Soma-se a quantidade empenhada e a quantidade utilizada de todos os empenhos com o mesmo item para obter a quantidade total de itens empenhados e utilizados durante o ano, obtendo assim, a quantidade média para fazer a demanda para as aquisições do próximo ano.

A demanda é feita prevendo a utilização para um ano (12 meses).

Desta forma, é possível fazer um planejamento adequado das aquisições, sem que haja uma demasiada demanda nas quantidades de itens que serão licitados.

É possível comprovar o consumo dos produtos de gêneros alimentícios através da planilha abaixo.

CONTROLE ANUAL DE CONSUMO – 2022			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			Consumo
Estocáveis	ACHOCOLATADO – 1 kg	unid	150
Estocáveis	AÇAFRÃO – 100 g	unid	80
Estocáveis	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL – PCT 2 kg	unid	385
Estocáveis	ALECRIM 20 G	unid	30
Estocáveis	AMENDOIM – 500 g	unid	10
Estocáveis	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO 250 G	unid	20
Estocáveis	AMIDO DE MILHO – 500 g	unid	65
Estocáveis	ARROZ	kg	5960
Estocáveis	ARROZ INTEGRAL	kg	101
Estocáveis	ATUM – 170g	unid	80
Estocáveis	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ml	unid	200
Estocáveis	BATATA PALHA – pct 500g	unid	100
Estocáveis	BISCOITO CREAM CRACKER- 400 g	pct	125
Estocáveis	BISCOITO DE MAIZENA – 400 g	pct	115
Estocáveis	CACAU EM PÓ ALCALINO, SEM AÇÚCAR 200g	pct	80
Estocáveis	CAFÉ – 250 g	pct	490
Estocáveis	CANELA EM PÓ – 10 g	unid	20
Estocáveis	CANJICA BRANCA – 500 g	unid	130
Estocáveis	CATCHUP – 2 Kg	unid	2

Estocáveis	CHÁ MATE – 250 g	Cx	235
Estocáveis	CHÁ DE CAMOMILA-CHILENO 10 g	Cx	130
Estocáveis	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA-CHILENO 10 g	Cx	120
Estocáveis	CHÁ DE ERVA DOCE	Cx	70
Estocáveis	CHOCOLATE GRANULADO – 1kg	unid	50
Estocáveis	COCO RALADO – 100 g	unid.	120
Estocáveis	COENTRO EM GRÃOS 20g	unid.	13
Estocáveis	COLORAU – 500 g	unid.	100
Estocáveis	COMINHO MOÍDO – 500 g	unid	36
Estocáveis	CRAVO DA INDIA- 10 g	unid	10
Estocáveis	CREME DE LEITE – 300 g	unid	173
Estocáveis	CONDIMENTO, CURRY, PÓ 50 g	unid	50
Estocáveis	ERVAS FINAS – 250 g	unid	43
Estocáveis	EXTRATO DE TOMATE 2kg	lata	100
Estocáveis	FARINHA DE ROSCA	kg	23
Estocáveis	FARINHA MANDIOCA – 1kg	unid	230
Estocáveis	FARINHA TRIGO – 1kg	unid	581
Estocáveis	FEIJÃO CARIOQUINHA – 1kg	unid	2010
Estocáveis	FEIJÃO PRETO – 1kg	unid	241
Estocáveis	FERMENTO QUÍMICO – LATA 250g	unid	60
Estocáveis	FUBÁ – 1 kg	unid	215
Estocáveis	GRÃO DE BICO – 500 g	unid	200
Estocáveis	GENGIBRE EM PÓ 20g	unid	10
Estocáveis	LEITE CAIXINHA – 1 L	Cx	2003
Estocáveis	LEITE CONDENSADO 395 g	Cx	54
Estocáveis	LEITE DE COCO – 500 ml	unid	20
Estocáveis	LOURO – 50 g	unid	10
Estocáveis	MACARRÃO ESPAGUETE – 500 g	unid	245
Estocáveis	MACARRÃO PARA LASANHA – 500 g	Cx	127
Estocáveis	MAIONESE 500 g	unid	150
Estocáveis	MANTEIGA 500 g	unid	199
Estocáveis	MANJERICÃO – 30 gr	unid	43
Estocáveis	MEL - 1 kg	unid	5
Estocáveis	MILHO VERDE EM CONSERVA – 2kg	lata	150
Estocáveis	MILHO DE PIPOCA 500 g	unid	124
Estocáveis	MOLHO DE SOJA, SHOYU – 900 ml	unid	10
Estocáveis	MOSTARDA, FRASCO 1Kg	unid	11
Estocáveis	NOZ MOSCADA EM PÓ – 50 gr	unid	7
Estocáveis	OLEO DE SOJA – 900 ml	unid	600
Estocáveis	ORÉGANO – 100 g	unid	40
Estocáveis	PÃO FRANCES	KG	1361
Estocáveis	PALMITO EM CONSERVA POTE 300 G	UNID	36
Estocáveis	PÁPRICA DOCE, EM PÓ 60g	unid	30
Estocáveis	PIMENTA DO REINO PURA, MOÍDA 10g	unid	10
Estocáveis	POLVILHO AZEDO – 500 g	unid	188
Estocáveis	SAL REFINADO – 1kg	unid	460
Estocáveis	TOMILHO DESIDRATADO 20g	unid	15
Estocáveis	UVA PASSAS – kg	kg	18
Estocáveis	VINAGRE – 750 ml	unid	326
Verduras	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	602
Verduras	ABÓBRINHA DA HORTA	kg	384
Verduras	ABÓBORA MORANGA HORTA	kg	659
Verduras	ABOBRINHA VERDE	kg	468
Verduras	ACELGA	kg	412
Verduras	AGRIÃO	mç	216
Verduras	ALFACE	mç	1493
Verduras	ALFACE DA HORTA	mç	606

Verduras	ALHO	kg	338
Verduras	ALMEIRÃO	mç	479
Verduras	BATATA DOCE	kg	1211
Verduras	BATATA INGLESA	kg	2120
Verduras	BERINJELA	kg	159
Verduras	BETERRABA	kg	715
Verduras	BRÓCOLIS	kg	466
Verduras	CEBOLA	kg	542
Verduras	CEBOLINHA	MOLHO	18
Verduras	CENOURA	kg	551
Verduras	CHUCHU	kg	537
Verduras	COUVE MANTEIGA	mç	701
Verduras	COUVE-FLOR	kg	295
Verduras	GENGIBRE	kg	1
Verduras	MANDIOCA	kg	892
Verduras	MANDIOCA DA HORTA	kg	405
Verduras	PEPINO	kg	536
Verduras	PIMENTÃO	kg	30
Verduras	QUIABO	kg	402
Verduras	RABANETE	kg	65
Verduras	REPOLHO ROXO	kg	279
Verduras	REPOLHO VERDE	kg	677
Verduras	RÚCULA	mç	577
Verduras	RÚCULA DA HORTA	mç	166
Verduras	TOMATE	kg	1196
Verduras	VAGEM	kg	227
Ovos	OVOS	unid	4548
Frutas	ABACAXI	kg	1681
Frutas	ABACATE	kg	28
Frutas	BANANA HORTA	kg	441
Frutas	BANANA DA TERRA	kg	260
Frutas	BANANA NANICA	kg	1001
Frutas	LARANJA	kg	678
Frutas	LIMÃO ROSA	kg	37
Frutas	GOIABA	kg	20
Frutas	MAÇÃ	kg	1075
Frutas	MAMÃO FORMOSA	kg	150
Frutas	MARACUJA	kg	24
Frutas	MELANCIA	kg	3595
Frutas	MELANCIA	kg	707
Frutas	MELÃO	kg	860
Frutas	PONKAN	kg	400
Carne Bovina	ALCATA	kg	880
Carne Bovina	ACÉM EM CUBOS E ÍSCA	kg	1891
Carne Bovina	CONTRA FILÉ PEÇA INTEIRA	kg	590
Carne Bovina	COXÃO DURO	kg	302
Carne Bovina	COXÃO MOLE	kg	947
Carne Bovina	LAGARTO	kg	574
Carne Bovina	MAMINHA	kg	800
Carne Bovina	PALETA CUBO / MOÍDA	kg	1504
Carne Bovina	PATINHO	kg	2043
PEIXE	PEIXE PINTADO FILÉ	kg	215
Frango	PEITO DE FRANGO COM OSSO	kg	687
Frango	FILE DE PEITO DE FRANGO	kg	1341
Frango	COXA E SOBRE COXA	kg	4000
Carne Suína	BACON	kg	63
Carne Suína	CALABRESA	kg	105

Carne Suína	COSTELINHA SUÍNA	kg	1481
Carne Suína	LOMBO, APRESENTAÇÃO PEÇA	kg	1357
FRIOS	IOGURTE NATURAL – 170 gr	unid	9
FRIOS	MUSSARELA	kg	300
FRIOS	PRESUNTO	kg	153
FRIOS	QUEIJO MINAS	kg	60

Documento assinado eletronicamente por:

- Aline Oliveira Missio, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 24/08/2023 08:28:28.
- Jamuk Nascimento de Sales, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 24/08/2023 08:33:46.
- Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 24/08/2023 08:44:58.
- Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL, em 24/08/2023 09:03:47.
- Marcelo Jose Zanovello, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 24/08/2023 09:17:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 550393
Código de Autenticação: d7a274160a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Coordenação de Licitação e Compras

CONTRATO Nº 19/2023 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

“e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.4. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Oliveira Missio**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/10/2023 13:09:11.
- **Marcelo Jose Zanovello**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/10/2023 13:15:55.
- **Rui Alves dos Santos**, CHEFE - CD0004 - JNA-DAP, em 17/10/2023 13:18:14.
- **Mendalli Froelich**, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 17/10/2023 13:20:45.
- **Joao Aparecido Ortiz de Franca**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 17/10/2023 13:37:50.
- **Jamuk Nascimento de Sales**, COORDENADOR(A) - FG0004 - , em 17/10/2023 13:56:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 598948
Código de Autenticação: 5bb04ea49e



Linha J, s/n, Setor Chácaras, JUINA / MT, CEP 78320-000



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Juína
ATA Nº 5/2023 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS JUÍNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Linha J, quadra 08, Setor Chácara, Caixa Postal 255, cidade de Juína-MT, CEP 78.320-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0010-41, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral.... .., nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 23195.000534.2023-04, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item ou lote do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
Xxx	Xxxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxxx	Xxxx	xxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, não podendo ser prorrogada.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e

justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juína-MT,de2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

JOÃO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA

Diretor Geral

IFMT - Campus Juína

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome: _____

TESTEMUNHA:

Nome: _____

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Oliveira Missio**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/10/2023 10:14:45.
- **Rui Alves dos Santos**, CHEFE - CD0004 - JNA-DAP, em 17/10/2023 10:25:41.
- **Marcelo Jose Zanovello**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/10/2023 10:30:15.
- **Joao Aparecido Ortiz de Franca**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 17/10/2023 10:30:18.
- **Mendalli Froelich**, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 17/10/2023 10:43:08.
- **Jamuk Nascimento de Sales**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/10/2023 10:49:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 596662
Código de Autenticação: ec252a96f0



ATA Nº 5/2023 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT